Mensagem n° 053/2021, de 05 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei Ordinária n°. 1.800/2021, de 21 de junho de 2021, que Dispõe sobre a criação, denominação e delimitação dos Bairros que compõem o território do Município de Eusébio, e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a integração de área, demonstrada em documentos anexos, onde estão instaladas empresas com elevado potencial arrecadador ao erário.

Essa iniciativa visa ainda obter considerável acréscimo na arrecadação municipal.

Considerando que anteriormente o acidente geográfico denominado Riacho Carro Quebrado era utilizado como divisor com o Município de Itaitinga, além da Rodovia BR-116, parte-se do princípio cronológico de qual divisor é o mais antigo e, considerando este princípio, o Riacho em questão é elencado como o divisor entre o Município de Itaitinga e simultaneamente o trecho descrito em anexos a esta minuta, serviria como parte do perímetro de descrição do Bairro Santo Antônio.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Francisco Roberto Rocha Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
10/11/2021

Projeto de Lei nº 119 de 05 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 10/11/2021

Dispõe sobre a alteração da descrição dos limites do bairro Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os limites do bairro SANTO ANTÔNIO, descritos no inciso XXII do Art. 1° da Lei Ordinária Municipal n° 1.800, de 21 de junho de 2021, passando a ter a seguinte delimitação:

XXII – Santo Antônio: Ponto INICIAL e FINAL: PONTO de COORDENADAS UTM: 558.158 W, 9570.685 N, no encontro com o LIMITE MUNICIPAL DE FORTALEZA e o RIACHO CARRO QUEBRADO; daí segue sentido sul, pelo sangradouro do AÇUDE SANTO ANTÔNIO, até o PONTO de COORDENADAS UTM: 556.362 W, 9569.812 N, na parede do açude; daí, em reta, segue sentido oeste, até o PONTO de COORDENADAS UTM: 555.993 W, 9569.773 N; daí, em reta, segue sentido sul, até o PONTO de COORDENADAS UTM: 555.432 W, 9567.779 N, na AVENIDA JOSE ÁMORA DE SÁ; daí, por esta AVENIDA, segue sentido noroeste, até a RODOVIA BR-116, PONTO de COORDENADAS UTM: 554.922 W, 9568.239 N; daí, por esta RODOVIA, segue sentido norte, até o cruzamento com o RIACHO CARRO QUEBRADO, no PONTO de COORDENADAS UTM: 555.122 W, 9569.175 N; daí, sentido oeste, norte e leste pelo leito do RIACHO CARRO QUEBRADO, segue até o ponto inicial.

Art. 2° É parte integrante desta Lei o mapa constante de seu Anexo 01 e 02, que identifica e delimita, de maneira visual, o Bairro indicado no Art. 1°.

Art. 3° O Poder Executivo deverá comunicar, através do setor competente, a denominação e a delimitação dos Bairros descritos nesta Lei aos órgãos interessados.

2

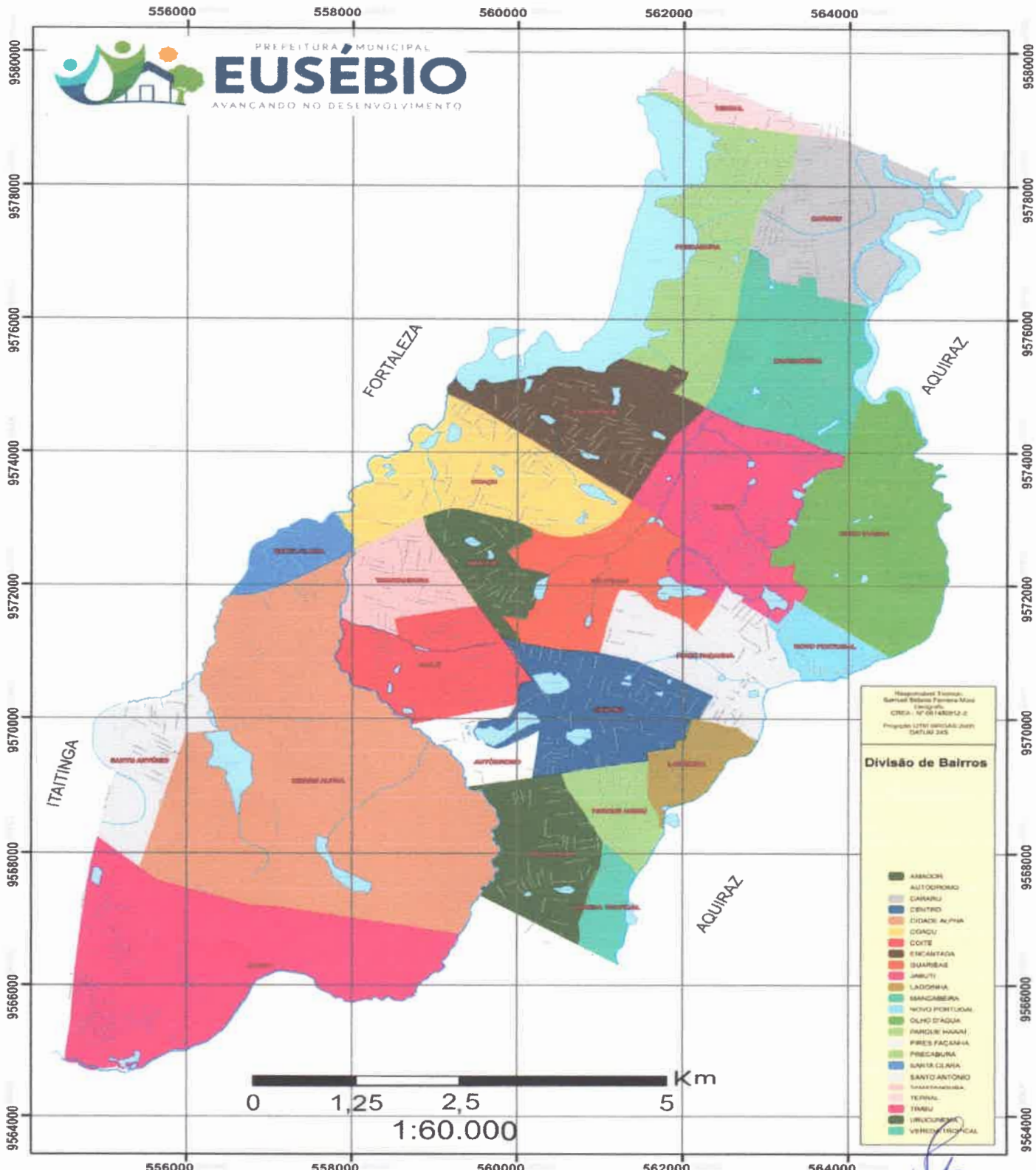
Parágrafo único. A comunicação a que se refere o "caput" deste artigo também será devida nos casos em que houver qualquer modificação oficial nos Bairros deste Município, seja por mudança de denominação, alteração de seus limites, supressão ou inclusão de novos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal n° 1.799, de 14 de junho de 2021 e a Lei Ordinária Municipal n° 1.800, de 21 de junho de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO 01


556000
558000
560000
562000
564000
9580000
9578000
9576000
9574000
9572000
9570000
9568000
9566000
9564000
PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO
FORTALEZA
AQUIRAZ
ITAITINGA
AQUIRAZ
Divisão de Bairros
ABADIA
AUTODROMO
CAMARU
CENTRO
CIDADE ALPINA
COAÇU
COITE
ENCANTADA
GUARIBAS
JARUTI
LAGOINHA
MANGABEIRA
NOVO PORTUGAL
OLHO D'AGUA
PARQUE MARAI
PIRES FACANHA
PRECABURA
SANTA CLARA
SANTO ANTONIO
TERRA
TIMBU
URUCUNEMA
VEREDA TROPICAL
0
1,25
2,5
5
Km
1:60.000

ANEXO 02

